



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

LEI Nº 892

Serviço :

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar apólice de seguro em grupo, juntamente com a Associação Mineira de Municípios e a Companhia de Seguros de Minas Gerais (BEMGE)

Data :

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas autorizado a assinar a apólice de seguros em grupo, juntamente com a Associação Mineira de Municípios, e a Companhia de Seguros de Minas Gerais (CGC 17.188.624/0001-87) e na qual estão incluídos com os mesmos direitos e obrigações, além dos senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, todos os empregados e/ou funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, obedecidas as disposições nela estipuladas, inclusive sobre taxa, contribuição e limite de idade:

Art. 2º- A participação dos servidores ou representantes dos cargos mencionados no art. 1º é facultativo;

Art. 3º- Na hipótese de adesão, far-se-á o desconto da participação da parte interessada, na folha de pagamento na base de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio.

Art. 4º- A Prefeitura à título de incentivo, poderá contribuir com 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio que couber a cada segurado.

Art. 5º- A participação da Prefeitura e da interessada está na relação anexa, que fica integrada esta Lei, ressalvada eventual correção de valor.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.3.2- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS DIVERSOS.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de dezembro de 1984

Francisco Amâncio Costa

Prefeito Municipal

Secretária